



Uma Nova História

LEI Nº 1.075/2016

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|------------|
| 1236101882.221 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100.000,00 |
| 1236801882.232 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500.000,00 |
| 33903300 - 24 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 65.000,00 |

02.11 - FUNDEB

| | |
|---|------------|
| 1236501902.268 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60% | |
| 31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 431.000,00 |
| 1236601872.269 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60% | |
| 31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 134.000,00 |

TOTAL GERAL

R\$ 1.230.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|------------|
| 1236101881.105 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS | |
| 44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000,00 |

02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

| | |
|--|------------|
| 1545103231.116 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 170.000,00 |

| | |
|--|------------|
| 2678205341.131 - MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |

02.11 - FUNDEB

| | |
|---|--|
| 1236101882.267 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
|---|--|

| | |
|--|-------------------------|
| 33903099 - 06 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 33903900 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 210.000,00 |
| 1236801882.270 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 33903300 - 06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 1.230.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 05 de abril de 2016.



Paulo Barbosa da Silva
-Prefeito-